

DECRETO Nº 5.382/2014

Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI, para o exercício de 2015, será de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA-E do IBGE acumulado nos últimos doze meses (outubro/2013 a setembro/2014 = 6,62%), sobre o valor da UFI vigente em 2014, correspondente a R\$ 56,74 (cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº 4.945, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Itajubá, 28 de novembro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo